

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 – CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material para atender as necessidades da Divisão do Ensino Médio, setor integrante da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), para atender as escolas do Ensino Médio Integral no Estado do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: J. M. ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA – EPP / CNPJ: 28.436.059/0001-46/ TEL: (68) 99912 – 8425 / E-MAIL: mastermanutencaoac@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	Fita crepe medindo 48 mm x 50 m; cor branco; composição em papel saturado; adesivo a base de elastomer.	WORKER	UNID.	650	R\$ 9,50	R\$ 6.175,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 6.175,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de Maio de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Órgão Gestor
Jhonatan Mota de Araújo - J. M. Araújo Construtora Ltda – Epp - Fornecedor

SEET

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
FENEARTE

A Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET, por intermédio da Coordenação Estadual de Artesanato do Estado do Acre, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), Portaria 1007- SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE), aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada e seus anexos.

DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 46m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Acre no 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE) a ser realizado no Pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda - PE, no período de 06 a 17 de Julho de 2022.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslado e alimentação durante todo o evento.

1.3 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo transportar as peças de artesanato através da ajuda de custo referentes a (diárias de colaborador eventual) para que seja enviado como bagagem de embarque 5 volumes de 23kg e em parceria com o SEBRAE será oferecido (ajuda de custo para hospedagem).

1.4 Os selecionados deverão levar para referida feira o total de 5 volumes de bagagem de 23kg com produtos de artesanato, observando que a feira é de 12 dias não podendo o artesão ficar sem produto ou baixo estoque para comercialização sob pena da não participação de novas feiras realizada pelo Programa do Artesanato Brasileiro.

1.5 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, inclusive perda de produtos durante o evento ou no transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia e imprudência.

1.6 Os selecionados se comprometem em chegar um dia antes da abertura do referido evento para montagem do estande, e retornar a sua cidade natal um dia após o término do evento, para a desmontagem do estande, caso tenha algum imprevisto de voo à coordenadora do artesanato é responsável pela montagem dos produtos no estande.

DAS OPORTUNIDADES

Serão disponibilizadas para este edital 10 (dez) vagas, sendo:

6 vagas para artesãos individuais;

1 vaga para artesãos indígenas;

30% (3 três) das vagas serão destinadas para artesãos que não tenham participado da última feira ou novos artesãos apoiados pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB;

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I - Artesão individual que:

Seja maior de 16 anos;

Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB, com a carteira dentro do prazo de validade no momento da inscrição; Resida no Estado do Acre; e

Tenha disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

O artesão selecionado deverá apresentar após o evento o bilhete de embarque de ida e volta do evento, junto com o bilhete de bagagem, nota fiscal e Termo de Compromisso assinado com a Coordenação do Artesanato (para uso de prestação de contas). A não apresentação o mesmo está impedido de participar de novos eventos e feiras.

3.3 O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual selecionado (Modelo da Procuração, Anexo IV).

DAS INSCRIÇÕES

Para a inscrição, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I, II e III) e apresentar os seguintes documentos:

I – Se Artesão individual:

Cópia da Carteira do SICAB em PDF.

Cópia do RG e do CPF; ou documento oficial que substituam (frente e verso) em PDF;

Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar 3 (três) fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças deveram conter relação com o cadastro do SICAB.

Comprovante de residência recente em PDF.

Apresentar amostra das embalagens: tag, sacola e cartão de visita, que utiliza em suas peças

Possuir máquina de cartão;

O artesão que não possuir embalagem apropriada aos seus produtos e máquina de cartão, terá que alugar a máquina no evento e providenciar as embalagens, caso não atenda esse requisito apresentado o mesmo estará impedido de participar da próxima feira nacional de artesanato apoiada pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, Governo do Acre e SEBRAE.

As inscrições serão realizadas no período de 31 de Maio a 10 de Junho de 2022, das seguintes formas:

Presencial, na Coordenação do Artesanato, Rua Rui Barbosa, nº 450, Bairro Centro das 08h às 13h

por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço eletrônico: suelanypaiva@gmail.com de 31 de maio a 10 de junho de 2022, com o seguinte assunto: 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE) - Edital 002/2022 e no corpo do e-mail

informar nome completo do interessado.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, será dado início ao processo de seleção, a ser realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 à 5):

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0-5	3
2.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0-5	2
3.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0-5	2
4.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-5	1
5.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0-5	2
6.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão, folder, etc).	0-5	3
7.	Produto associado à cultura local (possuir atributos/ características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0-5	1
8.	Cursos de aperfeiçoamento da técnica atualizado	0-5	2
9.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e matérias daquela região)	0-5	2
10.	Não ter recebido, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos nos últimos 12 meses.	0-5	2
TOTAL			100

5.2 Só serão avaliados as inscrições com a documentação exigida completa;

5.3 Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos;

5.4 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.5 No dia 13 de Junho de 2022 será divulgada a lista provisória com nome dos selecionados e inscritos, no mural da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET e na Coordenação do Artesanato em horário comercial.

5.6 Os participantes poderão apresentar recursos no dia 14 de junho de 2022, via e-mail estabelecido no item 4.2 no horário de 08h às 13h.

5.7 No dia 15 de Junho de 2022 será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

5.8 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do Artesanato a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.9 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.10 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

Tradição (item de avaliação nº 3);

Apresentação (item de avaliação nº 6);

Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 7);

5.11 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao candidato com maior idade.

O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Governo do Acre.

DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB se comprometem a:

a) Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria 1007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;

b) Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;

c) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

d) Usar avental ou camiseta quando solicitado pela Coordenação do PAB (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);

e) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

f) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

g) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

h) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

i) Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da Coordenação Estadual e respectivas Secretaria de Estado.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A vigência do processo seletivo é até o final do evento da 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	31 de Maio de 2022
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	10 de Junho de 2022
Divulgação da lista provisória (mural da SEET e Coordenação do Artesanato)	13 de junho de 2022
Prazo para encaminhamento de recurso.	14 de junho de 2022
Divulgação da lista definitiva da seleção, publicado no Diário Oficial do Governo do Acre.	15 de junho de 2022
Período do evento.	06 de 17 de julho de 2022

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.

9.2 Não serão permitidos auxiliares menores de 18 anos.

9.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos que estão expondo.

9.4 As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e levadas pelos artesãos ou grupos produtivos, justamente com as notas fiscais. O Termo de Compromisso será devidamente preenchido e assinado no dia da reunião para evento.

9.5 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.6 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio do transporte.

9.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser levadas para o evento.

9.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto

ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

9.9 O artesão selecionado que não apresentar justificativa formal a Coordenação do Artesanato pela não participação do Evento em questão no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do evento, será impedido de participar em qualquer Evento do Programa do Artesanato Brasileiro, coordenado pela Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET pelo prazo de 06 meses a contar na data da notificação do impedimento.

9.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.11 A Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site oficial do Governo do Estado do Acre www.acre.gov.br para conhecimento.

9.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital e/ou Processo Seletivo em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação no prazo estabelecido neste edital.

9.13 A Entidade Representativa é responsável pela finalidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.14 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

9.15 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

Rio Branco, Acre 25 de Maio de 2022.

Taiana Berlamino dos Santos

Secretária de Estado Empreendedorismo e Turismo – SEET, em Exercício

Decreto nº 1.394-P, de 25 de maio de 2022

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTESÃO INDIVIDUAL

Evento: 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE)

Período de comercialização: 06 a 17 de Julho de 2022.

Local: Pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda - PE

1) Identificação do Artesão

Nome completo: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular/Whatsapp: _____

Nº. da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, a quantidade e finalidade do produto (decorativos, educativos, lúdicos, religiosos/místicos, profanos, utilitários, lembranças/souvenires)

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº. de ordem	Tipos de Produtos Artesanais	Finalidade do Produto	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

2.2) Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

2.3) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

2.4) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3) Informações Complementares

3.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () SIM () NÃO
Em caso de SIM, quais?

3.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos? () SIM () NÃO
Em caso de SIM, quais?

3.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

3.4) Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO

() Feiras e Eventos () Lojas () Casa do Artesão () Outros: _____

3.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

3.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual? _____

3.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () SIM () NÃO

3.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já preferiu cursos ou oficinas?

3.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO
Quais? _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____,

selecionado (a) para comercializar minha produção na 22ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE), comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2022, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estado do Estado do Acre, e serão por mim comercializadas segundo as orientações da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
5. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____,

declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 002/2022, referente ao 22ª Feira Nacional dos Negócios do Artesanato, em Olinda de 06 de 17 de julho de 2022, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do registro civil/RG)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações;

representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.
[CIDADE], [DATA]

Assinatura _____

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

COMISSÃO DE PROMOÇÃO

Resolução nº 01/2022

Estabelece a forma de avaliação de conhecimentos como um dos requisitos para concessão da promoção dos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, abrangidos pela Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010, e pela Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010, conforme Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

A Comissão de Promoção da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, instituída pela Portaria nº 19, de 27 de maio de 2022.

Considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores, nos termos do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE

Expedir a seguinte Resolução a fim de definir o tema e estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores ocupantes de cargo de nível superior da Administração Direta, Indireta e Fundacional, com fulcro no art. 16, inciso VI, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 1º A avaliação dos conhecimentos para fins de Promoção será feita em formato de parecer contendo: introdução, desenvolvimento e conclusão, no qual o servidor avaliado deverá fazer a explanação acerca das atribuições que desenvolve, conforme a função e a classe ocupada, e emitir sua opinião pessoal acerca da relevância dessas atribuições para a administração pública.

I - As atribuições desempenhadas pelo servidor avaliado deverão constar no relatório, que, é a parte introdutória do Parecer.

II - O servidor avaliado deverá deixar muito claro o seu posicionamento acerca da relevância das suas atribuições para a Administração Pública Estadual.

III - Será avaliada a capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.

IV - o texto deve ser formatado em fonte Arial 12, entrelinha simples, contendo no mínimo três e no máximo cinco laudas. §1º o texto produzido não poderá haver citação direta de Lei. §2º Não será aceito pela Comissão de Promoção, em hipótese alguma, texto contendo trecho ou cópia de trabalhos de terceiros no todo ou em parte.

Art. 2º A comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido quando julgar necessário, ou quando este não atender os critérios descritos nesta Resolução.

Art. 3º Considerar-se-á avaliado o servidor que preencher cumulativamente os critérios estabelecidos nesta resolução e não fugir do tema proposto.

Art. 4º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 11, da Lei nº 2.266/10, artigo 11, da Lei nº 2.258/10, e no artigo 3º do decreto nº 5.971/10.

Art. 5º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção mediante entrega dos documentos pertinentes à promoção na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo.

Art. 6º Ficando revogada a resolução anterior.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 30 de maio de 2022.

Priscila Eliza Gadelha de Sousa
Presidente da Comissão de Promoção
Portaria nº 19, de 27 de maio de 2022

SEFAZ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 253, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições,